

nete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 995

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a adquirir por desapropriação a área para instalação da sede da 4ª Regional de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por desapropriação, o imóvel de propriedade do Clube Guarany - Sociedade Recreativa Cultural e Esportiva de 02 (dois) lotes de terreno situados no Bairro Rio Bonito, com a área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), conforme registro sob nº 11.716, fls. 067 do Livro 3-M, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, 1º Ofício, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

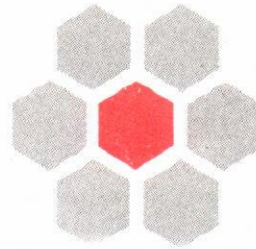
Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação :

10.01	-	Secretaria de Promoção Humana
13754281-28	-	Construção 4ª Regional de Saúde
4210.00	-	Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, conforme Demonstrativo de Tendência em anexo.

PUBLICADO

Bol. of. m. Irati
em 31/07/92



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à construção da sede própria da 4ª Regional de Saúde - Bloco L.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 23 de julho de 1990.


ALFEREDO VAN DER NEUT
PREFEITO